



**MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 18.392.522/0001-41**



Decisão

Pregão Presencial nº 028/2023

Vistos etc...

Recurso interposto pela empresa A CONSULTORIA LTDA, contra a inabilitação da mesma, por não ter apresentado o que foi solicitado no edital: “15 - DA DOCUMENTAÇÃO, 15.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sede da prefeitura contratante, sendo desta forma inabilitada”.

Intimado para contrarrazoar o recurso da empresa A CONSULTORIA LTDA, que apresentou suas razões, a empresa STRATEGIC CONSULTORIA E ASSESSORIA, o fez dentro do prazo legal.

Autos remetidos a assessoria jurídica para exarar parecer, o qual pugnou pela improcedência do recurso.

Nova remessa a esta autoridade, passo a decidir:

Verifica-se que o pregoeiro, seguiu o edital corretamente, inabilitando a empresa A CONSULTORIA LTDA.

Demais fatos alegados foram muito bem aclarados no parecer jurídico no qual adoto em sua integridade como razão para decidir.

Pelo exposto, julgo improcedente o recurso, devendo informar a todas as empresas interessadas desta decisão.

Lajinha, MG 01 de fevereiro de 2024

João Rosendo Ambrósio de Medeiros  
Prefeito Municipal